



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Processo 23068.022241/2017-87

Interessado: DCC/PROAD

Assunto: Direito Administrativo. Aditivo a acordo de cooperação.

NOTA TÉCNICA nº 239 /2018

Ementa. Direito Administrativo. Acordo de Cooperação para financiamento de pesquisas. Aditivo de alteração de cláusulas.

Senhora Pró-Reitora de Administração,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de aditivo de fls. 123/126, por meio da qual as partes que celebraram o Acordo de Cooperação de fls. 106/114 Arcellor Mittal Brasil S/A, FUCAM e UFES) tencionam alterar algumas de suas cláusulas.

Não foi apresentada nenhuma Justificativa para as alterações propostas, tendo o interessado se limitado a encaminhar a minuta (fls. 116). Assim, não existe manifestação de nenhuma autoridade da Universidade acerca do mérito das alterações propostas, análise que não cabe a esta Procuradoria.

Pois bem, quantos aos aspectos estritamente técnico-jurídicos, não vislumbrei nenhum impedimento legal para que as modificações listadas às fls. 123/126 sejam implementadas.





**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Sugiro que na cláusula 8.1 (fls. 124 verso) a expressão “A COORDENAÇÃO do instrumento contratual ora avençado será de ...” seja substituída por “A GESTÃO do instrumento contratual”, pois tem sido essa a preferência do TCU, acolhida no *Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da PROAD*.

Era este o entendimento que gostaria de submeter a vossa decisão, que deverá apreciar o conteúdo (mérito) das cláusulas.

Vitória, 10 de agosto de 2018.

Francisco Vieira Lima Neto  
Procuradoria Geral da UFES  
Procurador Chefe  
Matrícula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.61º

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 16 / 08 / 2018.

Renato Centoducatte  
REITOR



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN  
LIBRARY

ANN ARBOR, MICHIGAN

RECEIVED